



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 596, 16 de março de 2011 .

Autoriza a recomposição/reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza a recomposição/reajuste de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010.

Art. 2º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R\$ 10.529,37 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 3.879,24 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 3.325,06 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011 .

Gabinete do prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná em 16 de março de 2011 .

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017